

LEI Nº 2.006, de 14 de maio de 1987

Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação e Assistência Social de Itaúna – CRASI.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação e Assistência Social de Itaúna – CRASI, entidade beneficente, com sede e foro em Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de maio de 1987

José dos Santos Pereira
Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal